



PROJETO DE LEI Nº 75, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera disposições da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril e 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 30, da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, que passam a vigorar a redação seguinte:

“Art. 30. Cada nível é composto de trinta e cinco (35) classes para o cargo de professor e (35) classes para o cargo de professor educador infantil, com acréscimo de 2,5% (dois virgula cinco por cento) de uma classe para outra, que constitui a linha de avanço horizontal na carreira”. (NR).

Art. 2º As Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos I e II, de que trata o art. 52, da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, passam a vigorar com novos valores.

Art. 3º. O § 2º do Art. 61-A, da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, passa ter a seguinte redação:

“Art. 61-A

(...)

15/15/2024
06/12/24
Cuj



“§ 2º. O Secretário Municipal de Educação estabelecerá no início de cada ano letivo, por ato próprio, o número de profissionais do magistério que atuarão nas funções pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação, não podendo exceder à carga horária de 20h semanais por instituição da rede municipal de ensino.” (NR).

Art. 4º O Art. 73, da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 73. O enquadramento dos profissionais do Magistério neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, far-se-á com base no Anexo I para o cargo de Professor e Anexo II para o cargo de Professor Educador Infantil, a partir de janeiro de 2025”. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de dezembro de 2024.



Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

APROVADO

Sala das Sessões 09 / dezembro / 2024

A SANÇÃO

Sala das Sessões 09 / dezembro / 2024

Presidente

NOVA TABELA - 20h

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	2.016,14	2.318,56	2.550,42	3.060,50
2	2.066,54	2.376,53	2.614,18	3.137,01
3	2.118,21	2.435,94	2.679,53	3.215,44
4	2.171,16	2.496,84	2.746,52	3.295,82
5	2.225,44	2.559,26	2.815,18	3.378,22
6	2.281,08	2.623,24	2.885,56	3.462,68
7	2.338,10	2.688,82	2.957,70	3.549,24
8	2.396,56	2.756,04	3.031,64	3.637,97
9	2.456,47	2.824,94	3.107,44	3.728,92
10	2.517,88	2.895,56	3.185,12	3.822,15
11	2.580,83	2.967,95	3.264,75	3.917,70
12	2.645,35	3.042,15	3.346,37	4.015,64
13	2.711,48	3.118,21	3.430,03	4.116,03
14	2.779,27	3.196,16	3.515,78	4.218,93
15	2.848,75	3.276,07	3.603,67	4.324,41
16	2.919,97	3.357,97	3.693,76	4.432,52
17	2.992,97	3.441,92	3.786,11	4.543,33
18	3.067,80	3.527,96	3.880,76	4.656,91
19	3.144,49	3.616,16	3.977,78	4.773,34
20	3.223,10	3.706,57	4.077,22	4.892,67
21	3.303,68	3.799,23	4.179,16	5.014,99
22	3.386,27	3.894,21	4.283,63	5.140,36
23	3.470,93	3.991,57	4.390,73	5.268,87
24	3.557,70	4.091,36	4.500,49	5.400,59
25	3.646,64	4.193,64	4.613,01	5.535,61
26	3.737,81	4.298,48	4.728,33	5.674,00
27	3.831,26	4.405,94	4.846,54	5.815,85
28	3.927,04	4.516,09	4.967,70	5.961,24
29	4.025,21	4.629,00	5.091,90	6.110,27
30	4.125,84	4.744,72	5.219,19	6.263,03
31	4.228,99	4.863,34	5.349,67	6.419,61
32	4.334,71	4.984,92	5.483,41	6.580,10
33	4.443,08	5.109,54	5.620,50	6.744,60
34	4.554,16	5.237,28	5.761,01	6.913,21

NOVA TABELA - 40h

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1	4.032,29	4.637,13	5.100,84	6.121,01
2	4.133,10	4.753,06	5.228,37	6.274,04
3	4.236,42	4.871,89	5.359,08	6.430,89
4	4.342,33	4.993,68	5.493,05	6.591,66
5	4.450,89	5.118,53	5.630,38	6.756,45
6	4.562,16	5.246,49	5.771,14	6.925,37
7	4.676,22	5.377,65	5.915,42	7.098,50
8	4.793,12	5.512,09	6.063,30	7.275,96
9	4.912,95	5.649,89	6.214,88	7.457,86
10	5.035,78	5.791,14	6.370,26	7.644,31
11	5.161,67	5.935,92	6.529,51	7.835,42
12	5.290,71	6.084,32	6.692,75	8.031,30
13	5.422,98	6.236,43	6.860,07	8.232,08
14	5.558,55	6.392,34	7.031,57	8.437,89
15	5.697,52	6.552,15	7.207,36	8.648,83
16	5.839,96	6.715,95	7.387,54	8.865,05
17	5.985,95	6.883,85	7.572,23	9.086,68
18	6.135,60	7.055,94	7.761,54	9.313,85
19	6.288,99	7.232,34	7.955,58	9.546,69
20	6.446,22	7.413,15	8.154,47	9.785,36
21	6.607,37	7.598,48	8.358,33	10.029,99
22	6.772,56	7.788,44	8.567,29	10.280,74
23	6.941,87	7.983,15	8.781,47	10.537,76
24	7.115,42	8.182,73	9.001,01	10.801,21
25	7.293,30	8.387,30	9.226,03	11.071,24
26	7.475,64	8.596,98	9.456,68	11.348,02
27	7.662,53	8.811,91	9.693,10	11.631,72
28	7.854,09	9.032,21	9.935,43	11.922,51
29	8.050,44	9.258,01	10.183,81	12.220,57
30	8.251,70	9.489,46	10.438,41	12.526,09
31	8.458,00	9.726,70	10.699,37	12.839,24
32	8.669,45	9.969,86	10.966,85	13.160,22
33	8.886,18	10.219,11	11.241,02	13.489,23
34	9.108,34	10.474,59	11.522,05	13.826,46